ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Aquisição de Dispositivos de Retenção Infantil (Bebê Conforto e Cadeira para Carro) e Suporte Porta Banner para atendimento da frota e ações institucionais da Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família do Município de Jussara/PR realiza o transporte de recém-nascidos, bebês e crianças em veículos oficiais para acompanhamentos socioassistenciais, visitas domiciliares, atendimentos de acolhimento e encaminhamentos institucionais executados pelas equipes técnicas, especialmente nas ações e programas voltados à proteção de mulheres, mães, lactentes e suas famílias assistidas no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

Atualmente, a frota municipal apresenta insuficiência de dispositivos de retenção infantil próprios e adequados às necessidades dos atendimentos. A ausência desses equipamentos pode expor as crianças a riscos durante o transporte e comprometer a realização segura das atividades institucionais. Considerando a proteção integral assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 – e as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das normas do CONTRAN, mostra-se necessária a aquisição de dispositivos de retenção infantil certificados e adequados às características das crianças transportadas e dos veículos utilizados.

Também se faz necessário adquirir suporte para banner destinado à divulgação visual e à orientação institucional em campanhas, eventos e ações socioassistenciais promovidas pelo FMDM.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E LEGISLAÇÃO (PCA)

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): A demanda não está prevista expressamente no PCA do exercício.

Justificativa de alinhamento e não fracionamento: A necessidade foi identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família para suprir demanda pontual e específica, relacionada à segurança do transporte de crianças e à realização de ações institucionais.

A ausência de previsão expressa no PCA deverá ser justificada e submetida à autoridade competente, observadas as normas municipais de planejamento. A contratação deverá ser analisada em conjunto com as demais despesas da unidade gestora e com as aquisições de objetos de mesma natureza, a fim de evitar fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual contratação direta deverá observar também os requisitos de instrução e publicidade previstos na referida Lei.

3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

Para assegurar a qualidade, a segurança e a competitividade, os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas aplicáveis e possuir características compatíveis com as especificações abaixo, sem indicação de marca ou exigência que restrinja injustificadamente a competição.

Conformidade legal e segurança: os dispositivos de retenção infantil deverão possuir certificação compulsória e registro no Inmetro, conforme a Portaria Inmetro nº 246/2021, ou norma que venha a substituí-la, e atender à Resolução CONTRAN nº 819/2021 e suas alterações. Deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, com orientações de instalação e utilização.

Especificações mínimas dos itens:

Item 01 – Bebê conforto (dispositivo de retenção do grupo 0+): destinado a crianças com massa corporal de até 13 kg, conforme classificação e limites indicados pelo fabricante; estrutura rígida de material resistente; cinto de retenção ajustável; almofada redutora e apoio de cabeça acolchoados, ajustáveis e reposicionáveis; protetores acolchoados e removíveis; revestimento acolchoado, removível e lavável; alça de transporte. A instalação deverá ocorrer obrigatoriamente no sentido contrário ao deslocamento do veículo, observadas as instruções do fabricante e a compatibilidade com o veículo.

Item 02 – Cadeira para carro com assento de elevação (grupos II e III): destinada a crianças com massa corporal de 15 kg a 36 kg, conforme classificação e limites indicados pelo fabricante; deverá possuir assento elevado, encosto e apoio lateral, quando integrantes do modelo; apoio de cabeça ajustável; revestimento removível e lavável; e sistema de utilização compatível com o cinto de segurança de três pontos do veículo, conforme as instruções do fabricante. O dispositivo deverá ser adequado à estatura e à massa corporal da criança transportada, possuir certificação e registro do Inmetro e permitir instalação segura nos veículos municipais.

Item 03 – Suporte porta banner (tripé de alumínio de 2,7 m): confeccionado em tubos de alumínio redondo, anodizado brilhante ou fosco, com junções de nylon; base retrátil com pés articulados e haste telescópica para ajuste de altura entre 120 cm e 270 cm; dimensões aproximadas fechado de 12 x 12 x 120 cm e aberto de 55 x 46 x 270 cm; peso aproximado de 1,8 kg; acompanhado de bolsa para transporte.

Garantia: os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fabricante.

Sustentabilidade: sempre que disponíveis e sem prejuízo da segurança e qualidade, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis e materiais que não apresentem substâncias nocivas ao contato infantil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram dimensionadas com base no atendimento pontual e imediato da frota e das demandas operacionais do FMDM e da Secretaria:

Item	Descrição	Und	Qtde	Memória de Cálculo / Justificativa
01	Cadeirinha bebê conforto para crianças do grupo 0+ (de 0 até 13 kg), conforme normas vigentes. idade de 0 a 01 ano. características gerais: com almofada redutora e apoio de cabeça acolchoados, ajustável e reposicionável. cinto de segurança de no mínimo 3 (três) pontos, com ajuste e protetores para os ombros e entre pernas acolchoados e removíveis. tipo de assento: acolchoado, removível e lavável. cor preta ou cinza. tipo de instalação: cinto de segurança, instalação de frente e de costas para o movimento, no banco traseiro do automóvel. aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. garantia mínima de 12 (doze) meses. certificação obrigatória do inmetro. manual de instruções em língua portuguesa. produto novo, sem uso.	Und	01	Atendimento imediato e seguro no transporte de recém-nascidos e lactentes assistidos pelas equipes técnicas nos veículos da frota municipal.
02	Cadeira para carro com assento de elevação para crianças dos grupos ii e iii, conforme normas vigentes, para crianças com peso aproximado entre 15 kg e 36 kg. características gerais: tecido removível e lavável. cor preta ou cinza. cinto de segurança de no mínimo 3 (três) pontos, com ajuste de altura. aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. a cadeira deve contar com assento elevado, podendo possuir encosto e apoio lateral. garantia mínima de 12 (doze) meses. certificação obrigatória do inmetro. manual de instruções em língua portuguesa. produto novo, sem uso.	Und	01	Suporte ao deslocamento de crianças em idade da primeira e segunda infância durante atendimentos e acolhimentos socioassistenciais.
03	Suporte - tipo de uso: porta banner; material: alumínio; modelo: tripé para banner 2,7 m; ajuste: 120 a 270 cm; tamanho: tamanho fechado (cm): 12 x 12 x 120; tamanho aberto (cm): 55 x 46 x 270; peso aproximado: 1,8 kg; características adicionais: confeccionado em tubos de alumínio redondo, anodizado brilhante ou fosco, com junções de nylon 100%. base retrátil, com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura.	Und	01	Utilização institucional em eventos, campanhas educativas, palestras e ações promovidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Nota: os quantitativos são pontuais e correspondem à necessidade atualmente identificada pela Secretaria. Caso haja ampliação da demanda, deverá ser objeto de planejamento e justificativa próprios.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade:

1. Locação dos equipamentos: considerada desvantajosa, tendo em vista tratar-se de bens de uso recorrente, duráveis e de baixo valor unitário, para os quais a locação poderia gerar despesas sucessivas sem vantagem demonstrada em relação à aquisição.

2. Sistema de Registro de Preços: não se mostra necessário neste caso, pois a demanda identificada é pontual, possui quantitativos definidos e não há, neste momento, previsão de aquisições frequentes ou parceladas.

3. Aquisição por contratação direta, mediante dispensa de licitação: mostra-se, em princípio, a solução mais adequada diante do baixo valor estimado, da natureza comum dos bens e da necessidade pontual. A adoção do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 fica condicionada à verificação do limite legal vigente, do somatório das despesas da unidade gestora e da inexistência de fracionamento indevido, além da instrução do processo conforme os arts. 72 e 75 da mesma Lei.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor máximo global estimado para a presente contratação fixa-se em **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais.)**, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeirinha bebê conforto para crianças do grupo 0+ (de 0 até 13 kg), conforme normas vigentes. idade de 0 a 01 ano. características gerais: com almofada redutora e apoio de cabeça acolchoados, ajustável e reposicionável. cinto de segurança de no mínimo 3 (três) pontos, com ajuste e protetores para os ombros e entre pernas acolchoados e removíveis. tipo de assento: acolchoado, removível e lavável. cor preta ou cinza. tipo de instalação: cinto de segurança, instalação de frente e de costas para o movimento, no banco traseiro do automóvel. aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. garantia mínima de 12 (doze) meses. certificação obrigatória do inmetro. manual de instruções em língua portuguesa. produto novo, sem uso.	Und	01	492,00	492,00
02	Cadeira para carro com assento de elevação para crianças dos grupos ii e iii, conforme normas vigentes, para crianças com peso aproximado entre 15 kg e 36 kg. características gerais: tecido removível e lavável. cor preta ou cinza. cinto de	Und	01	264,00	264,00

	segurança de no mínimo 3 (três) pontos, com ajuste de altura. aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis. a cadeira deve contar com assento elevado, podendo possuir encosto e apoio lateral. garantia mínima de 12 (doze) meses. certificação obrigatória do inmetro. manual de instruções em língua portuguesa. produto novo, sem uso.				
03	Suporte - tipo de uso: porta banner; material: alumínio; modelo: tripé para banner 2,7 m; ajuste: 120 a 270 cm; tamanho: tamanho fechado (cm): 12 x 12 x 120; tamanho aberto (cm): 55 x 46 x 270; peso aproximado: 1,8 kg; características adicionais: confeccionado em tubos de alumínio redondo, anodizado brilhante ou fosco, com junções de nylon 100%. base retrátil, com pés retráteis e haste telescópica para ajuste de altura.	Und	01	174,00	174,00

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando cotações diretas com fornecedores do ramo, consultas em sites eletrônicos. O detalhamento das cotações encontra-se consolidados no **Mapa Comparativo de Preços** anexo aos autos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)**, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Itens 01 e 02 – Bebê Conforto e Cadeira para Carro):**
  - **Órgão/Programa:** Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)
  - **Reduzido:** 1705
  - **Fonte de Recurso:** 3981
  - **Elemento de Despesa:** 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Para Aquisição de Material de Consumo (Item 03 – Suporte Porta Banner):**
  - **Órgão/Programa:** Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)
  - **Reduzido:** 1785
  - **Fonte de Recurso:** 622
  - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos três itens, com fornecimento, transporte, descarregamento e entrega no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Os bens deverão ser novos, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues, preferencialmente, em suas embalagens originais. Os dispositivos de retenção infantil deverão possuir identificação de certificação e registro no Inmetro, além de manuais em língua portuguesa.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações, da integridade dos produtos e da documentação pertinente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma global, constituindo 01 (um) único item, contemplando o fornecimento conjunto de bebê conforto, cadeira para carro e suporte porta banner, considerando a necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

A adoção da contratação global justifica-se pela baixa quantidade de produtos, pelo reduzido valor total estimado e pela conveniência administrativa de concentrar o fornecimento em uma única contratação, proporcionando maior simplicidade na gestão, fiscalização, acompanhamento e recebimento dos materiais.

Além disso, considerando o valor reduzido da contratação, o agrupamento dos produtos em um único item não representa prejuízo significativo à competitividade, desde que a pesquisa de mercado demonstre a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Segurança e conformidade: disponibilização de dispositivos de retenção infantil certificados e adequados à massa corporal e às características das crianças atendidas, em conformidade com as normas de trânsito e de avaliação da conformidade.

Eficiência operacional: proporcionar melhores condições para a realização dos deslocamentos necessários aos atendimentos socioassistenciais e às atividades das equipes municipais.

Impacto social: contribuir para a proteção da integridade física das crianças e para a continuidade dos serviços prestados às famílias atendidas pela rede socioassistencial e pelo FMDM.

Economicidade: utilizar os recursos públicos de forma eficiente, mediante aquisição compatível com os preços pesquisados e com a necessidade efetivamente identificada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO / EMISSÃO DO EMPENHO

Designação da gestão e fiscalização: indicar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Planejamento do recebimento: estabelecer os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com conferência das quantidades, das especificações, da integridade dos produtos e da certificação/registro do Inmetro dos dispositivos de retenção infantil.

Instrução da contratação direta: quando adotada a dispensa, providenciar a documentação exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis e autorização da autoridade competente.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à utilização dos bens. Antes da aquisição, deverá ser verificada a compatibilidade dos dispositivos de retenção infantil com os veículos nos quais serão utilizados.

13. DIRETRIZES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MAPA DE RISCOS)

Risco 1: Entrega de dispositivo sem a certificação obrigatória do INMETRO ou divergente das especificações.

Ação preventiva: exigir que os dispositivos possuam certificação e registro válidos no Inmetro, conferir a identificação do produto e os documentos que o acompanham e recusar o item que não atender às exigências técnicas.

Risco 2: Atraso logístico na entrega por parte do fornecedor.

Ação preventiva: estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa e prever no instrumento de contratação as consequências pelo descumprimento injustificado, observados o edital ou aviso, o contrato ou instrumento equivalente e a Lei nº 14.133/2021.

Risco 3: Avaria no transporte ou defeito de fabricação do produto.

Ação preventiva: exigir acondicionamento adequado, realizar inspeção no recebimento e estabelecer procedimento para substituição do produto avariado ou defeituoso, sem ônus adicional para a Administração, observada a garantia.

Risco 4: Incompatibilidade do dispositivo de retenção infantil com os veículos da frota municipal.

Ação preventiva: verificar previamente os modelos de veículos em que os dispositivos serão utilizados e exigir compatibilidade com os sistemas de fixação e cintos de segurança, observadas as orientações dos fabricantes do dispositivo e do veículo.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, nas especificações técnicas, nos quantitativos definidos e na pesquisa de preços consolidada no Mapa de Cotação nº 121/2026, conclui-se que a aquisição é tecnicamente viável.

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser adotada desde que, na instrução do processo, sejam confirmados o enquadramento no limite legal vigente, o atendimento ao art. 75, § 1º, a inexistência de fracionamento indevido e o cumprimento dos requisitos do art. 72. A classificação orçamentária do Item 03 também deverá ser confirmada pelo setor contábil.

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família